



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

  
**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

**ANDERSON GOUTHIER**

**CALDAS:78053773672**

**Anderson Gouthier Caldas**

Assinado de forma digital por ANDERSON

GOUTHIER CALDAS:78053773672

Dados: 2020.09.24 15:28:36 -03'00'

Empresa: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 41.748.138/0001-50

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1536

**Nelson Lemes Gonçalves**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

**ANDERSON GOUTHIER**  
**CALDAS:78053773672**

Assinado de forma digital por

ANDERSON GOUTHIER

CALDAS:78053773672

Dados: 2020.09.24 15:28:56 -03'00'7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2020 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.210.964/0001-46, com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro, 2341 - Sala 01 - CEP: 85055040 - Bairro: Conradinho, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Silvestri**, inscrito no CPF sob nº 073.757.979-00, RG nº 04559240301, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

| ITENS                   |      |                            |                                                    |                  |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|----------------------------|----------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço                       | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 020<br>- Lote 020 | 1    | 7370                       | Alicate de pressão curvo 10 pol                    | BRASF<br>ORT     | UN                | 2,00       | 34,00          | 68,00       |
| LOTE: 038<br>- Lote 038 | 1    | 2012                       | Barra de Ferro roscável 3/8" com 1 m               | CISER            | UN                | 20,00      | 6,50           | 130,00      |
| LOTE: 042<br>- Lote 042 | 1    | 5028                       | Bóia de PVC 3/4" para caixa d'água, haste em latão | ALUMA<br>SA      | UN                | 10,00      | 10,52          | 105,20      |
| LOTE: 053<br>- Lote 053 | 1    | 2080                       | Bucha plástica para fixação 12 mm                  | IV               | UN                | 100,00     | 0,10           | 10,00       |
| LOTE: 072<br>- Lote 072 | 1    | 1624                       | Cadeado de latão de 45 mm                          | STAM             | UN                | 25,00      | 22,50          | 562,50      |



|                         |   |      |                                                                                                                      |                   |      |       |                 |        |
|-------------------------|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-------|-----------------|--------|
| LOTE: 082<br>- Lote 082 | 1 | 8369 | Calibrador elétrico de pneu com medidor de pressão com monômetro gabinete em alumínio, painel com leitura em ícones. | STOK AIR          | UN   | 1,00  | 846,00          | 846,00 |
| LOTE: 111<br>- Lote 111 | 1 | 1575 | Cone de sinalização preto e amarelo de 75 cm                                                                         | DELTA PLUS        | UN   | 10,00 | 29,44           | 294,40 |
| LOTE: 153<br>- Lote 153 | 1 | 2553 | Fechadura para banheiro tráfego médio                                                                                | ALIANÇA           | UN   | 20,00 | 30,05           | 601,00 |
| LOTE: 171<br>- Lote 171 | 1 | 3281 | Fita veda rosca de 1,8 mm de largura e 10 m                                                                          | PLASTI FLUOR      | ROLO | 30,00 | 1,88            | 56,40  |
| LOTE: 172<br>- Lote 172 | 1 | 1639 | Fita zebra para demarcação, sem adesivo medindo 70 mm x 200 m                                                        | PLAST COR         | ROLO | 50,00 | 12,00           | 600,00 |
| LOTE: 173<br>- Lote 173 | 1 | 96   | Filho de PVC cor cinza                                                                                               | FIRMEZA           | KG   | 50,00 | 10,15           | 507,50 |
| LOTE: 179<br>- Lote 179 | 1 | 5063 | Formão chanfrado 1" com cabo de madeira                                                                              | NOVE5 4-DISMA     | UN   | 5,00  | 21,00           | 105,00 |
| LOTE: 186<br>- Lote 186 | 1 | 8372 | Garfo para rolo de pintura de 23cm com bucha de retenção                                                             | ROMA              | UN   | 5,00  | 5,00            | 25,00  |
| LOTE: 202<br>- Lote 202 | 1 | 7403 | Jogo Chave De Fenda Philips 22 Peças                                                                                 | Western           | KIT  | 1,00  | 131,85          | 131,85 |
| LOTE: 228<br>- Lote 228 | 1 | 2657 | Luminária de EMERGENCIA com 30 LEDs Bivolt automática, proporcional autonomia de 06 hs.                              | GALAXY-SEGUR IMAX | UN   | 15,00 | 18,00           | 270,00 |
| LOTE: 250<br>- Lote 250 | 1 | 5087 | Nível de madeira 16"                                                                                                 | THOMPSON          | UN   | 3,00  | 13,35           | 40,05  |
| LOTE: 259<br>- Lote 259 | 1 | 5092 | Pé de cabra em aço forjado 3/4" de 60 cm                                                                             | SÃO ROMÃO         | UN   | 3,00  | 37,00           | 111,00 |
| LOTE: 290<br>- Lote 290 | 1 | 683  | Pulverizador agrícola costal manual, compressão prévia capacidade de 20 lts, completo                                | INTECH            | UN   | 5,00  | 142,00          | 710,00 |
| LOTE: 292<br>- Lote 292 | 1 | 2246 | Ralo redondo de PVC para banheiro 10cm                                                                               | HERC              | UN   | 5,00  | 4,40            | 22,00  |
| LOTE: 303<br>- Lote 303 | 1 | 2054 | Regador plástico acompanha bico, com capacidade de 10 lts                                                            | METASUL           | UN   | 5,00  | 15,90           | 79,50  |
| LOTE: 379<br>- Lote 379 | 1 | 7455 | Trena de 05 Metros                                                                                                   | THOMPSON          | UN   | 5,00  | 13,00           | 65,00  |
| LOTE: 380<br>- Lote 380 | 1 | 5113 | Trena longa com fita de fibra de vidro largura 12.5mm x 50 m com caixa aberta                                        | THOMPSON          | UN   | 2,00  | 54,60           | 109,20 |
| LOTE: 385<br>- Lote 385 | 1 | 2270 | Turquesa para armador com 30 cm                                                                                      | SÃO ROMÃO         | UN   | 3,00  | 30,00           | 90,00  |
| <b>TOTAL</b>            |   |      |                                                                                                                      |                   |      |       | <b>5.539,60</b> |        |

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa





Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0060.2006 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 350              | 03.001.04.122.0060.2006 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 510              | 04.001.06.125.0065.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 650              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 660              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 670              | 05.001.15.122.0070.2009 | 510              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 810              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 820              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 900              | 05.001.15.452.0120.1002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 910              | 05.001.15.452.0120.1002 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 920              | 05.001.15.452.0120.1002 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1560             | 06.002.12.361.0210.2016 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1570             | 06.002.12.361.0210.2016 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1580             | 06.002.12.361.0210.2016 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1590             | 06.002.12.361.0210.2016 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1930             | 06.003.12.361.0250.2018 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2030             | 06.004.12.365.0260.2019 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2140             | 06.004.12.365.0270.2020 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2150             | 06.004.12.365.0270.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2160             | 06.004.12.365.0270.2020 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2170             | 06.004.12.365.0270.2020 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2430             | 07.001.27.812.0300.2023 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2490             | 07.002.13.392.0310.2024 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2580             | 08.001.10.301.0320.2025 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2590             | 08.001.10.301.0320.2025 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2600             | 08.001.10.301.0320.2025 | 324              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2610             | 08.001.10.301.0320.2025 | 325              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2805             | 08.002.10.301.0350.2028 | 329              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2960             | 08.002.10.301.0360.2029 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2961             | 08.002.10.301.0360.2029 | 498              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3020             | 08.002.10.304.0370.2030 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3025             | 08.002.10.304.0370.2030 | 497              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3090             | 09.001.08.244.0380.2031 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3300             | 09.002.08.244.0400.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3310             | 09.002.08.244.0400.2033 | 705              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3320             | 09.002.08.244.0400.2033 | 727              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3510             | 09.003.08.243.0410.6034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3600             | 09.003.08.243.0430.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3670             | 09.004.08.241.0420.2036 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata



de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações







falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

  
**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

BRUNO SILVESTRI  
MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO:29  
210964000146

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
SILVESTRI MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO:29210964  
000146  
Dados: 2020.09.24  
14:27:08 -03'00'

**Bruno Silvestri**

Empresa: Bruno Silvestri Materiais de Construção

CNPJ: 29.210.964/0001-46

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1544

**Nelson Lemes Gonçalves**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2020 – PMNSB

## REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, com endereço à Rua Barão Antonina, 302 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Azevedo Pinto**, inscrito no CPF sob nº. 009.268.699-06, RG nº 86825210 SSP/PR, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS                |      |                            |                                                                               |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço                                                  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 5015                       | Abraçadeira rosca sem fim aço zincado ½"                                      | VONDER           | UN                | 30,00      | 0,89           | 26,70       |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1    | 7404                       | Acabamento (roda forro) simples/convencional para forro PVC T com 6mm, branca | PLASTILI         | MTS               | 100,00     | 3,40           | 340,00      |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1    | 8827                       | Acabamento para forro tipo Meia Cana Moldura                                  | PLASTILI T       | MTS               | 100,00     | 3,95           | 395,00      |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1    | 5019                       | Aço CA 50 A 5/16 com 12 m                                                     | ARCELO R MITTAL  | UN                | 50,00      | 27,85          | 1.392,50    |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1    | 2119                       | Adaptador de PVC 25 mm x ¾" com rosca                                         | PLASTILI T       | UN                | 50,00      | 1,00           | 50,00       |



|                           |      |                                                                                                                                                                                                   |                      |      |        |        |          |
|---------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 011 - 1<br>Lote 011 | 7367 | Adesivo epóxi bi componente 100 gr                                                                                                                                                                | LOCTITE              | UN   | 15,00  | 7,17   | 107,55   |
| LOTE: 012 - 1<br>Lote 012 | 5021 | Adesivo para cano de PVC de 75 gramas                                                                                                                                                             | SILOC                | UN   | 50,00  | 4,50   | 225,00   |
| LOTE: 013 - 1<br>Lote 013 | 2455 | AGUARRÁZ Embalagem contendo 900 ml. Para diluição de vernizes, lacas, esmaltes e tintas. Indicada também para a limpeza de equipamentos de pintura.                                               | ITAQUA               | UN   | 50,00  | 9,80   | 490,00   |
| LOTE: 016 - 1<br>Lote 016 | 2019 | Alicate 43 mm universal com cabo isolador de 1.000 watts                                                                                                                                          | MAYLE                | UN   | 2,00   | 38,00  | 76,00    |
| LOTE: 017 - 1<br>Lote 017 | 2053 | Alicate amperométrico digital 1000 V dimensões 248 x 70 x 38,5 mm                                                                                                                                 | BRASFO<br>RT         | UN   | 2,00   | 139,00 | 278,00   |
| LOTE: 019 - 1<br>Lote 019 | 8828 | Alicate de corte diagonal emborrachado 6"                                                                                                                                                         | MAYLE                | UN   | 2,00   | 24,69  | 49,38    |
| LOTE: 022 - 1<br>Lote 022 | 5023 | Anel de vedação para vaso sanitário massa emborrachada                                                                                                                                            | MUNDIAL              | UN   | 25,00  | 8,00   | 200,00   |
| LOTE: 023 - 1<br>Lote 023 | 1629 | Aplicador para silicone reforçado metálico para tubo de 300 gr                                                                                                                                    | NOVE 54              | UN   | 2,00   | 12,00  | 24,00    |
| LOTE: 024 - 1<br>Lote 024 | 2344 | Arame farpado fabricado com 2 fios de aço 16 (2,2 mm), com 500 m                                                                                                                                  | TOURO                | ROLO | 2,00   | 323,00 | 646,00   |
| LOTE: 025 - 1<br>Lote 025 | 2274 | Arame galvanizado nº18                                                                                                                                                                            | GERDAU               | KG   | 20,00  | 17,20  | 344,00   |
| LOTE: 027 - 1<br>Lote 027 | 2313 | Arame recozido nº18                                                                                                                                                                               | GERDAU               | KG   | 15,00  | 12,50  | 187,50   |
| LOTE: 028 - 1<br>Lote 028 | 1614 | Arco de serra com estrutura em aço tubular 12"                                                                                                                                                    | MULTILIT             | UN   | 4,00   | 30,90  | 123,60   |
| LOTE: 029 - 1<br>Lote 029 | 670  | Areia de barranco - Média ou Fina                                                                                                                                                                 | NOVA<br>LONDRIN<br>A | M³   | 100,00 | 79,65  | 7.965,00 |
| LOTE: 030 - 1<br>Lote 030 | 1652 | Areia Grossa, limpa isenta matéria orgânica, sem presença de impurezas como: ciscos, folhas e carvão.                                                                                             | NOVA<br>LONDRIN<br>A | M³   | 100,00 | 94,25  | 9.425,00 |
| LOTE: 032 - 1<br>Lote 032 | 7373 | Aro metálico 8" para pneus 3,25 e 3,50. Para carrinho (modelo coleta de lixo) com capacidade de carga de 200 kg, com rolete e engraxadeira, chapa 16 espessura 1.5 mm, largura 3,50 x diâmetro 8" | NOVE 54              | UN   | 5,00   | 63,90  | 319,50   |
| LOTE: 033 - 1<br>Lote 033 | 7374 | Arruela lisa 5/8 2 cm                                                                                                                                                                             | VONDER               | UN   | 250,00 | 0,44   | 110,00   |
| LOTE: 034 - 1<br>Lote 034 | 2151 | Assento sanitário Quadrado Fofinho                                                                                                                                                                | PLASTILI<br>T        | UN   | 10,00  | 50,00  | 500,00   |
| LOTE: 035 - 1<br>Lote 035 | 5024 | Assento sanitário redondo universal                                                                                                                                                               | PLASTILI<br>T        | UN   | 20,00  | 18,23  | 364,60   |
| LOTE: 036 - 1<br>Lote 036 | 5026 | Azulejo esmaltado liso 34x60 cm, cor a definir                                                                                                                                                    | FORMIG<br>RES        | M²   | 40,00  | 15,55  | 622,00   |
| LOTE: 039 - 1<br>Lote 039 | 2510 | Batente de cedrilho com 14cm 0,90x2,10m                                                                                                                                                           | TAURI                | UN   | 15,00  | 89,60  | 1.344,00 |



|                           |      |                                                                                                                                                                                                     |             |     |        |          |          |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| LOTE: 040 - 1<br>Lote 040 | 5027 | Betoneira com capacidade de 400 lts, 1 traço potência de 2 cv, acompanha motor, polia, correia, e proteção do motor chapa de aço, com rodas para transporte 110 e 220 volts- de fabricação Nacional | MENEGOTTI   | UN  | 1,00   | 3.210,00 | 3.210,00 |
| LOTE: 041 - 1<br>Lote 041 | 8381 | Bloco de concreto vedação 14x19x39cm                                                                                                                                                                | PAVIBLO COS | UN  | 300,00 | 3,05     | 915,00   |
| LOTE: 043 - 1<br>Lote 043 | 2065 | Broca de aço rápido de 1/2" 12mm                                                                                                                                                                    | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 9,50     | 95,00    |
| LOTE: 044 - 1<br>Lote 044 | 1643 | Broca de aço rápido de 3/16 mm 4,5 mm                                                                                                                                                               | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 3,00     | 30,00    |
| LOTE: 045 - 1<br>Lote 045 | 1642 | Broca de aço rápido de 3/8 mm 9,5 mm                                                                                                                                                                | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 16,00    | 160,00   |
| LOTE: 046 - 1<br>Lote 046 | 1641 | Broca de aço rápido de 5/16 8 mm                                                                                                                                                                    | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 8,00     | 80,00    |
| LOTE: 047 - 1<br>Lote 047 | 2040 | Broca de vidia de 1/2" 12 mm                                                                                                                                                                        | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 14,90    | 149,00   |
| LOTE: 048 - 1<br>Lote 048 | 2057 | Broca de vidia de 3/16 5 mm                                                                                                                                                                         | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 3,50     | 35,00    |
| LOTE: 049 - 1<br>Lote 049 | 2058 | Broca de vidia de 3/8 10 mm                                                                                                                                                                         | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 7,00     | 70,00    |
| LOTE: 050 - 1<br>Lote 050 | 5031 | Broca de vidia de 5/16 8 mm                                                                                                                                                                         | MULTILIT    | UN  | 10,00  | 5,00     | 50,00    |
| LOTE: 051 - 1<br>Lote 051 | 2535 | Broxa de nylon de 15x5,5cm                                                                                                                                                                          | VONDER      | UN  | 20,00  | 3,52     | 70,40    |
| LOTE: 057 - 1<br>Lote 057 | 2066 | Cabo de aço galvanizado 3/16"                                                                                                                                                                       | VONDER      | MTS | 50,00  | 3,90     | 195,00   |
| LOTE: 061 - 1<br>Lote 061 | 5035 | Cabo de madeira para enxada                                                                                                                                                                         | CASTOR      | UN  | 20,00  | 7,00     | 140,00   |
| LOTE: 062 - 1<br>Lote 062 | 5036 | Cabo de madeira para foice                                                                                                                                                                          | CASTOR      | UN  | 10,00  | 6,30     | 63,00    |
| LOTE: 063 - 1<br>Lote 063 | 5037 | Cabo de madeira para pá                                                                                                                                                                             | CASTOR      | UN  | 15,00  | 6,30     | 94,50    |
| LOTE: 064 - 1<br>Lote 064 | 5038 | Cabo de madeira para picareta                                                                                                                                                                       | CASTOR      | UN  | 10,00  | 9,90     | 99,00    |
| LOTE: 065 - 1<br>Lote 065 | 5033 | Cabo elétrico de alumínio 4x1 16 mm, todos encapados                                                                                                                                                | BRASCO A    | MTS | 100,00 | 8,20     | 820,00   |
| LOTE: 066 - 1<br>Lote 066 | 5034 | Cabo elétrico de alumínio 4x1 25 mm, todos encapados                                                                                                                                                | BRASCO A    | MTS | 100,00 | 11,70    | 1.170,00 |
| LOTE: 068 - 1<br>Lote 068 | 1627 | Cadeado de latão 50 mm                                                                                                                                                                              | PADO        | UN  | 15,00  | 27,90    | 418,50   |
| LOTE: 069 - 1<br>Lote 069 | 1625 | Cadeado de latão de 25 mm                                                                                                                                                                           | PADO        | UN  | 15,00  | 12,65    | 189,75   |
| LOTE: 070 - 1<br>Lote 070 | 1626 | Cadeado de latão de 30 mm                                                                                                                                                                           | PADO        | UN  | 15,00  | 14,70    | 220,50   |
| LOTE: 071 - 1<br>Lote 071 | 2333 | Cadeado de latão de 40 mm                                                                                                                                                                           | PADO        | UN  | 15,00  | 18,00    | 270,00   |
| LOTE: 073 - 1<br>Lote 073 | 2539 | Caibro de madeira de cambará 5 x 5 cm tamanho a definir                                                                                                                                             | CAMBAR A    | MTS | 200,00 | 5,10     | 1.020,00 |







|                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |      |        |        |          |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 074 - 1<br>Lote 074 | 8384 | Caixa D'agua em polietileno redonda. Capacidade de 1000 litros, na cor azul, com tampa                                                                                                                                                                                                                                            | FIBRAOE<br>STE        | UN   | 2,00   | 322,00 | 644,00   |
| LOTE: 075 - 1<br>Lote 075 | 8385 | Caixa D'agua em polietileno redonda. Capacidade de 1000 litros Na cor azul, com tampa. O produto de possuir tampa click para garantir vedação total contar impureza, insetos, animais e sujeiras. Possuir a cama interna na cor branca. Possuir revestimento interno antibacteriano que não deixa surgir larvas, lodo e bactérias | BAKOF                 | UN   | 2,00   | 625,00 | 1.250,00 |
| LOTE: 076 - 1<br>Lote 076 | 2394 | Caixa de descarga plástica cor branca com 9 lt                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TIGRE                 | UN   | 15,00  | 27,80  | 417,00   |
| LOTE: 078 - 1<br>Lote 078 | 2464 | Caixa de passagem elétrica de PVC 2x4                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BRASIPL<br>A          | UN   | 50,00  | 0,65   | 32,50    |
| LOTE: 079 - 1<br>Lote 079 | 1858 | Caixa de passagem elétrica de PVC 4x4                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BRASIPL<br>A          | UN   | 40,00  | 1,00   | 40,00    |
| LOTE: 080 - 1<br>Lote 080 | 1859 | Caixa metálica com 5 a 7 gavetas 50 x 20 x 21cm para ferramenta                                                                                                                                                                                                                                                                   | VONDER                | UN   | 2,00   | 103,00 | 206,00   |
| LOTE: 081 - 1<br>Lote 081 | 2269 | Cal Hidratado com 20 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CIBRACA<br>L          | SACO | 300,00 | 10,25  | 3.075,00 |
| LOTE: 084 - 1<br>Lote 084 | 5039 | Caneleta de PVC com 2 metros de comprimento com Adesivo                                                                                                                                                                                                                                                                           | PLUZIE                | UN   | 50,00  | 4,90   | 245,00   |
| LOTE: 085 - 1<br>Lote 085 | 2382 | Cano de esgoto 100 mm com 6 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PLASTILI<br>T         | BR   | 20,00  | 41,90  | 838,00   |
| LOTE: 086 - 1<br>Lote 086 | 2386 | Cano de Esgoto 150 mm com 6 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PLASTILI<br>T         | BR   | 15,00  | 141,00 | 2.115,00 |
| LOTE: 087 - 1<br>Lote 087 | 2387 | Cano de esgoto 40 mm com 6 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLASTILI<br>T         | BR   | 10,00  | 17,20  | 172,00   |
| LOTE: 088 - 1<br>Lote 088 | 2388 | Cano de esgoto 50 mm com 6 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLASTILI<br>T         | BR   | 10,00  | 28,69  | 286,90   |
| LOTE: 089 - 1<br>Lote 089 | 2449 | Cano marrom 3/4" com 6 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PLASTILI<br>T         | BR   | 25,00  | 13,30  | 332,50   |
| LOTE: 090 - 1<br>Lote 090 | 5224 | Cano marrom 50 mm com 6m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PLASTILI<br>T         | UN   | 10,00  | 54,00  | 540,00   |
| LOTE: 092 - 1<br>Lote 092 | 2023 | Cavadeira articulada, bico tipo tucano diâmetro de abertura de 15 cm, com cabo de madeira de 1,80 m                                                                                                                                                                                                                               | VONDER                | UN   | 3,00   | 80,95  | 242,85   |
| LOTE: 093 - 1<br>Lote 093 | 635  | Chave de Fenda 5/16" x 12"                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VONDER                | UN   | 3,00   | 16,15  | 48,45    |
| LOTE: 095 - 1<br>Lote 095 | 2068 | Chave Philips 5/16" x 12"                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VONDER                | UN   | 3,00   | 13,30  | 39,90    |
| LOTE: 097 - 1<br>Lote 097 | 2089 | Chuveiro elétrico de 220 watts universal                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HYDRA<br>GORDUC<br>HA | UN   | 10,00  | 43,00  | 430,00   |
| LOTE: 098 - 1<br>Lote 098 | 1655 | Cimento cola AC 1, com 20 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COLABE<br>M           | SACO | 50,00  | 9,00   | 450,00   |



|                           |      |                                                                                                                                                       |                          |      |       |       |          |
|---------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-------|-------|----------|
| LOTE: 099 - 1<br>Lote 099 | 7384 | Cimento cola AC 2, com 20 kg                                                                                                                          | COLABE<br>M              | SACO | 50,00 | 16,89 | 844,50   |
| LOTE: 100 - 1<br>Lote 100 | 7385 | Cimento cola AC 3, com 20 kg                                                                                                                          | COLABE<br>M              | SACO | 25,00 | 22,10 | 552,50   |
| LOTE: 102 - 1<br>Lote 102 | 7383 | Cinta BAP, abraçadeira para poste                                                                                                                     | JANDPLI<br>GUES<br>METRO | UN   | 30,00 | 8,95  | 268,50   |
| LOTE: 103 - 1<br>Lote 103 | 5044 | Clip galvanizado para cabo de aço de 1/2"                                                                                                             | NOVE 54                  | UN   | 20,00 | 4,90  | 98,00    |
| LOTE: 104 - 1<br>Lote 104 | 5045 | Clip galvanizado para cabo de aço de 3/16"                                                                                                            | NOVE 54                  | UN   | 20,00 | 1,70  | 34,00    |
| LOTE: 106 - 1<br>Lote 106 | 7387 | Clips galvanizado para cabo de aço de 1/4"                                                                                                            | NOVE 54                  | UN   | 20,00 | 1,30  | 26,00    |
| LOTE: 107 - 1<br>Lote 107 | 7386 | Clips galvanizado para cabo de aço de 3/8"                                                                                                            | NOVE 54                  | UN   | 20,00 | 2,85  | 57,00    |
| LOTE: 108 - 1<br>Lote 108 | 1615 | Colher de pedreiro para chapisco triangular 10" com cabo de madeira                                                                                   | NOVE 54                  | UN   | 5,00  | 19,20 | 96,00    |
| LOTE: 109 - 1<br>Lote 109 | 5048 | Colher de pedreiro tipo reta 9" com cabo de madeira                                                                                                   | NOVE 54                  | UN   | 5,00  | 16,00 | 80,00    |
| LOTE: 114 - 1<br>Lote 114 | 2537 | Corda multifilamento traçada 100% poliéster tipo seda cor branca 8 mm                                                                                 | WORKER                   | MTS  | 10,00 | 1,20  | 12,00    |
| LOTE: 115 - 1<br>Lote 115 | 1631 | Corrente zincada elo curto, aço carbono 8 mm                                                                                                          | SÃO CARLOS               | KG   | 10,00 | 24,75 | 247,50   |
| LOTE: 116 - 1<br>Lote 116 | 2735 | Cotovelo de 90° de PVC 3/4" liso                                                                                                                      | PLASTILI<br>T            | UN   | 50,00 | 0,45  | 22,50    |
| LOTE: 117 - 1<br>Lote 117 | 2383 | Cotovelo de 90° de PVC 50 mm liso                                                                                                                     | PLASTILI<br>T            | UN   | 50,00 | 2,65  | 132,50   |
| LOTE: 118 - 1<br>Lote 118 | 1933 | Cotovelo de 90° de PVC azul 3/4" LR                                                                                                                   | PLASTILI<br>T            | UN   | 50,00 | 4,00  | 200,00   |
| LOTE: 119 - 1<br>Lote 119 | 1954 | Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 100 mm                                                                                                               | PLASTILI<br>T            | UN   | 50,00 | 3,55  | 177,50   |
| LOTE: 120 - 1<br>Lote 120 | 1931 | Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 150 mm                                                                                                               | PLASTILI<br>T            | UN   | 50,00 | 26,00 | 1.300,00 |
| LOTE: 121 - 1<br>Lote 121 | 2030 | Desempenadeira de aço dentada 12,0 x 25,5 cm com cabo de madeira fechado                                                                              | MAX                      | UN   | 5,00  | 10,00 | 50,00    |
| LOTE: 122 - 1<br>Lote 122 | 2031 | Desempenadeira plástica sem espuma 18 x 30 cm                                                                                                         | VONDER                   | UN   | 8,00  | 8,40  | 67,20    |
| LOTE: 123 - 1<br>Lote 123 | 1645 | Disco de corte diamantado para piso cerâmico com diâmetro 105 mm e furo de 20 mm.                                                                     | NOVE 54                  | UN   | 5,00  | 13,00 | 65,00    |
| LOTE: 128 - 1<br>Lote 128 | 2489 | Disjuntor bifásico de 50 ampères - tipo NEMA                                                                                                          | SOPRAN<br>O              | UN   | 10,00 | 63,80 | 638,00   |
| LOTE: 135 - 1<br>Lote 135 | 2361 | Dobradiça de ferro zincado 3/2" com parafuso. Cartela com 3 unidades                                                                                  | SILVANA                  | CT   | 15,00 | 9,80  | 147,00   |
| LOTE: 137 - 1<br>Lote 137 | 7393 | Enforca gato com as seguintes medidas 100 x 2,5 mm, 140 x 3,6 mm, 190 x 4,8 mm, 200 x 2,5 mm, 200 x 3,6 mm, 300 x 4,8 mm, 370 x 4,8 mm, 370 x 7,6 mm. | NOVE 54                  | PCTE | 5,00  | 36,20 | 181,00   |



|                           |      |                                                                                                                                                                                                                                          |                    |      |        |        |          |
|---------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 138 - 1<br>Lote 138 | 2154 | Engate de PVC flexível de 40 cm                                                                                                                                                                                                          | PLASTILI<br>T      | UN   | 20,00  | 3,07   | 61,40    |
| LOTE: 139 - 1<br>Lote 139 | 8370 | Engate record rapido saída tipo ER-2<br>1/2"metal                                                                                                                                                                                        | TRAMON<br>TINA     | UN   | 5,00   | 24,70  | 123,50   |
| LOTE: 140 - 1<br>Lote 140 | 2534 | Enxada de 2 libra com cabo de<br>madeira                                                                                                                                                                                                 | VONDER             | UN   | 10,00  | 28,50  | 285,00   |
| LOTE: 141 - 1<br>Lote 141 | 7394 | Enxada estreito com cabo de<br>madeiro 130cm                                                                                                                                                                                             | VONDER             | UN   | 10,00  | 29,00  | 290,00   |
| LOTE: 143 - 1<br>Lote 143 | 8371 | Escada padrão Copel fibra de vidro 3<br>.60 x 6.00 metros 12/20 degraus                                                                                                                                                                  | REAL               | UN   | 1,00   | 609,00 | 609,00   |
| LOTE: 144 - 1<br>Lote 144 | 1998 | Espátula lisa de aço 3" com cabo de<br>PVC                                                                                                                                                                                               | MAX                | UN   | 5,00   | 7,50   | 37,50    |
| LOTE: 145 - 1<br>Lote 145 | 5055 | Espátula plástica de polietileno de<br>150 x 80 mm                                                                                                                                                                                       | MAX                | UN   | 10,00  | 4,15   | 41,50    |
| LOTE: 146 - 1<br>Lote 146 | 5056 | Espude em EVA para vaso sanitário                                                                                                                                                                                                        | PLASTILI<br>T      | UN   | 20,00  | 3,60   | 72,00    |
| LOTE: 151 - 1<br>Lote 151 | 267  | Extensão em alumínio com 40 cm<br>para chuveiro elétrico                                                                                                                                                                                 | KALA               | UN   | 10,00  | 6,10   | 61,00    |
| LOTE: 152 - 1<br>Lote 152 | 2271 | Facão com lâmina em aço 16", com<br>bainha.                                                                                                                                                                                              | VONDER             | UN   | 5,00   | 42,30  | 211,50   |
| LOTE: 154 - 1<br>Lote 154 | 2554 | Fechadura para uso externo tráfego<br>médio                                                                                                                                                                                              | MGM                | UN   | 20,00  | 36,37  | 727,40   |
| LOTE: 156 - 1<br>Lote 156 | 1243 | Fio de nylon redondo para roçadeira<br>e aparadores de grama com<br>espessura de 3 mm. Rolo com 500<br>mts                                                                                                                               | DURALIN<br>E       | ROLO | 2,00   | 249,00 | 498,00   |
| LOTE: 157 - 1<br>Lote 157 | 1914 | Fio elétrico flexível 1,5 mm Rolo<br>com 100 mts                                                                                                                                                                                         | ATS<br>PREMIU<br>M | ROLO | 3,00   | 74,20  | 222,60   |
| LOTE: 158 - 1<br>Lote 158 | 2431 | Fio elétrico flexível 10,0 mm<br>Dimensões - diâmetro nominal do<br>condutor: não inferior a 3,6mm; -<br>espessura nominal isolamento: não<br>inferior a 1,0mm; - diâmetro externo<br>nominal: não inferior a 5,6mm. Rolo<br>com 100 mts | ATS<br>PREMIU<br>M | ROLO | 3,00   | 445,20 | 1.335,60 |
| LOTE: 159 - 1<br>Lote 159 | 1916 | Fio elétrico flexível 2,5 mm Rolo<br>com 100 mts                                                                                                                                                                                         | ATS<br>PREMIU<br>M | ROLO | 5,00   | 94,10  | 470,50   |
| LOTE: 160 - 1<br>Lote 160 | 2434 | Fio elétrico flexível 4,0 mm Rolo<br>com 100 mts                                                                                                                                                                                         | ATS<br>PREMIU<br>M | ROLO | 5,00   | 173,10 | 865,50   |
| LOTE: 165 - 1<br>Lote 165 | 2645 | Fio elétrico, cordão paralelo flexível<br>2.5 mm encapado                                                                                                                                                                                | ATS<br>PREMIU<br>M | MTS  | 200,00 | 2,60   | 520,00   |
| LOTE: 166 - 1<br>Lote 166 | 5060 | Fita auto adesiva polipropileno<br>adesivo acrílico com 48 mm x 50m                                                                                                                                                                      | VONDER             | ROLO | 30,00  | 3,80   | 114,00   |
| LOTE: 167 - 1<br>Lote 167 | 320  | Fita crepe com 50 mm x 50 m                                                                                                                                                                                                              | NOVE 54            | UN   | 15,00  | 8,00   | 120,00   |



|                           |      |                                                                                                                                                                         |               |      |        |        |          |
|---------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 175 - 1<br>Lote 175 | 2452 | Flexível de PVC de 1/2" X 40 cm                                                                                                                                         | PLASTILI<br>T | UN   | 20,00  | 3,06   | 61,20    |
| LOTE: 180 - 1<br>Lote 180 | 5065 | Formão chanfrado 3/8" com cabo de madeira                                                                                                                               | NOVE 54       | UN   | 5,00   | 12,00  | 60,00    |
| LOTE: 182 - 1<br>Lote 182 | 7381 | Fundo convertedor de ferrugem para superfícies metálicas elimina a utilização de fundo. Embalagem 500 MI                                                                | VONDER        | UN   | 25,00  | 19,90  | 497,50   |
| LOTE: 183 - 1<br>Lote 183 | 5067 | Furadeira com impacto 110 volts velocidade variável, reversível, capacidade de 1/2", potência 750 watts, GSB16 RE Profissional, com maleta, acompanha mandril com chave | BOSCH         | UN   | 1,00   | 417,25 | 417,25   |
| LOTE: 187 - 1<br>Lote 187 | 2458 | Grafiato. Barrica com 25kg, cor a definir                                                                                                                               | ECOTEX        | UN   | 15,00  | 55,00  | 825,00   |
| LOTE: 188 - 1<br>Lote 188 | 5069 | Grampo duplo para prender fio, cor branca pacotes com 20 unidades (Miguelito)                                                                                           | REAL          | PCTE | 60,00  | 2,80   | 168,00   |
| LOTE: 189 - 1<br>Lote 189 | 5070 | Grampo liso para cerca                                                                                                                                                  | GERDAU        | KG   | 20,00  | 12,10  | 242,00   |
| LOTE: 190 - 1<br>Lote 190 | 1884 | Haste aterramento cobreado 5/8 x 2,40 m                                                                                                                                 | LOBATO        | UN   | 10,00  | 23,15  | 231,50   |
| LOTE: 192 - 1<br>Lote 192 | 7399 | Herbicida mata mato 1 litro                                                                                                                                             | SANGOS<br>SE  | UN   | 50,00  | 53,90  | 2.695,00 |
| LOTE: 194 - 1<br>Lote 194 | 577  | Inseticida em pó alto poder residual indicado para controle de baratas, pulga e formigas. Pacote com 1kg. K-Othrine ou similar                                          | SANGOS<br>SE  | UN   | 25,00  | 52,70  | 1.317,50 |
| LOTE: 195 - 1<br>Lote 195 | 2371 | Interruptor com espelho cor branca e 1 tecla+tomada 2 polos + terra 20A                                                                                                 | PLUZIE        | UN   | 30,00  | 7,50   | 225,00   |
| LOTE: 200 - 1<br>Lote 200 | 2213 | Interruptores tipo pêra                                                                                                                                                 | PLUZIE        | UN   | 100,00 | 4,55   | 455,00   |
| LOTE: 201 - 1<br>Lote 201 | 2624 | Janela de Aço linha silenfort de correr com grade quadriculada massa externa com divisão 1,00x1,50x0,14 numero de folha 04                                              | CRV           | UN   | 10,00  | 335,00 | 3.350,00 |
| LOTE: 204 - 1<br>Lote 204 | 8373 | Jogo de Chaves catraca 10 a 32 com 25 peças                                                                                                                             | VONDER        | JG   | 1,00   | 509,00 | 509,00   |
| LOTE: 206 - 1<br>Lote 206 | 7402 | Jogo de Chaves Perfil Tork 09 Peças com guia                                                                                                                            | VONDER        | JG   | 1,00   | 38,05  | 38,05    |
| LOTE: 209 - 1<br>Lote 209 | 5073 | Lamina para Maquina de cortar grama com 02 pontas. Furo 20mm                                                                                                            | DURALIN<br>E  | UN   | 10,00  | 27,95  | 279,50   |
| LOTE: 210 - 1<br>Lote 210 | 7407 | Lamina para Maquina de cortar grama com 03 pontas. Furo 20mm                                                                                                            | DURALIN<br>E  | UN   | 10,00  | 36,10  | 361,00   |







|                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |     |        |        |          |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------|--------|----------|
| LOTE: 214 - 1<br>Lote 214 | 8376 | Lâmpada Led 65W Especificações técnicas: potencia 65W -Soquete E-40- frequencia 50/60HZ - tensão bivolt: 100 V a 240 V - Ta: -20°C ~ 45°C - temperatura 6500K - Tc: 75° - eficiencia -luminosa: 92 lm/W - f.p>0,92 - lumens: 6000 lm - IRC:>80% - Corrente: 556mA (127V) - 32 lm A (220V) - peso líquido 466g - Equivalência: Incandescente 370W, fluorescente 100W - ângulo da facha 180°                                       | ECOLUM E   | UN  | 70,00  | 89,00  | 6.230,00 |
| LOTE: 219 - 1<br>Lote 219 | 7412 | Lavadora de Alta Pressão Residencial com Chave elétrica Vedada contra água, com Bico Regulável que permita várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho, com Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo, Motor: Com protetor térmico no mínimo 1,6 cv - 110 V/ 2,0 cv - 220V, Pressão de trabalho: 1.300 lbf/pol² / 90 bar - 110 V 1.450 lbf/pol² / 100 bar 220 V, Vazão mínima 6 l/min / 360 l/h. | KARCHE R   | UN  | 1,00   | 679,00 | 679,00   |
| LOTE: 220 - 1<br>Lote 220 | 1818 | Lavatório com coluna cor a definir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DECA       | UN  | 5,00   | 135,80 | 679,00   |
| LOTE: 221 - 1<br>Lote 221 | 2533 | Lima chata para afiar enxada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOVE 54    | UN  | 15,00  | 12,12  | 181,80   |
| LOTE: 222 - 1<br>Lote 222 | 5074 | Linha para pedreiro de nylon 100 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | WORKER     | UN  | 10,00  | 5,90   | 59,00    |
| LOTE: 223 - 1<br>Lote 223 | 3201 | Lixa para ferro nº220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VONDER     | UN  | 200,00 | 1,65   | 330,00   |
| LOTE: 224 - 1<br>Lote 224 | 7414 | Lixa para massa Nº 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VONDER     | UN  | 100,00 | 0,80   | 80,00    |
| LOTE: 225 - 1<br>Lote 225 | 7413 | Lixa para massa nº 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VONDER     | UN  | 100,00 | 0,90   | 90,00    |
| LOTE: 226 - 1<br>Lote 226 | 627  | Lona preta de 200 micra com 6 metros de largura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LONAX      | MTS | 200,00 | 5,55   | 1.110,00 |
| LOTE: 227 - 1<br>Lote 227 | 7415 | Luminária completa fluorescente com grade de proteção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LED        | UN  | 10,00  | 40,00  | 400,00   |
| LOTE: 229 - 1<br>Lote 229 | 7417 | Luva pigmentada em algodão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KALIPSO    | PAR | 100,00 | 3,50   | 350,00   |
| LOTE: 230 - 1<br>Lote 230 | 2122 | Luva PVC latão LR 3/4" azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLASTILI T | UN  | 70,00  | 4,17   | 291,90   |
| LOTE: 231 - 1<br>Lote 231 | 7420 | Maçaneta redonda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MGM        | UN  | 20,00  | 23,00  | 460,00   |
| LOTE: 232 - 1<br>Lote 232 | 2277 | Machado lenhador em aço forjado 3,5 libra, com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TIGGER     | UN  | 3,00   | 55,20  | 165,60   |
| LOTE: 233 - 1<br>Lote 233 | 2004 | Madeirite com 14 mm em chapa de 2.20 x 1.10 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FAMALU FER | UN  | 30,00  | 51,70  | 1.551,00 |



|                           |      |                                                                                                                                                                                  |                |      |        |        |           |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|--------|--------|-----------|
| LOTE: 235 - 1<br>Lote 235 | 2507 | Mangueira de borracha para ar comprimido ½ - 300 lbs                                                                                                                             | UNIFIOS        | MTS  | 30,00  | 5,75   | 172,50    |
| LOTE: 236 - 1<br>Lote 236 | 3144 | Mangueira de PVC corrugada ¾"                                                                                                                                                    | PLASTILI<br>T  | MTS  | 150,00 | 1,10   | 165,00    |
| LOTE: 237 - 1<br>Lote 237 | 2315 | Mangueira de PVC corrugada 1"                                                                                                                                                    | PLASTILI<br>T  | MTS  | 100,00 | 1,70   | 170,00    |
| LOTE: 238 - 1<br>Lote 238 | 2328 | Mangueira de PVC para jardim reforçada ½" com espessura de parede de 2,0 mm rolo com 30 metros                                                                                   | REALFLE<br>X   | ROLO | 3,00   | 69,00  | 207,00    |
| LOTE: 239 - 1<br>Lote 239 | 2374 | Mangueira de PVC preta ¾"                                                                                                                                                        | ESEL           | MTS  | 100,00 | 1,05   | 105,00    |
| LOTE: 242 - 1<br>Lote 242 | 8829 | MANGUEIRA RESISTENTE TIPO PISCINA AZUL EM PP 38 MM OU 1. 1/2                                                                                                                     | REALFLE<br>X   | MTS  | 50,00  | 10,50  | 525,00    |
| LOTE: 243 - 1<br>Lote 243 | 5081 | Manta térmica isolante 1,20 m para cobertura                                                                                                                                     | VONDER         | MTS  | 150,00 | 4,99   | 748,50    |
| LOTE: 244 - 1<br>Lote 244 | 5083 | Maquina para cortar cerâmica e azulejo com vidia com 90 cm de comprimento                                                                                                        | VONDER         | UN   | 1,00   | 203,20 | 203,20    |
| LOTE: 246 - 1<br>Lote 246 | 2042 | Marreta de aço forjado de 2 kg com cabo de madeira                                                                                                                               | TIGGER         | UN   | 2,00   | 34,55  | 69,10     |
| LOTE: 247 - 1<br>Lote 247 | 2420 | Marreta de borracha 40 mm com cabo de madeira                                                                                                                                    | NOVE 54        | UN   | 4,00   | 8,80   | 35,20     |
| LOTE: 248 - 1<br>Lote 248 | 3216 | Martelo 27 mm, com cabo de fibra e empunhadura de borracha                                                                                                                       | TRAMON<br>TINA | UN   | 3,00   | 29,40  | 88,20     |
| LOTE: 249 - 1<br>Lote 249 | 1780 | Massa corrida PVA com 18 lt                                                                                                                                                      | ECOTEX         | BD   | 30,00  | 25,50  | 765,00    |
| LOTE: 251 - 1<br>Lote 251 | 2051 | Óculos de segurança lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança, cor incolor | KALIPSO        | UN   | 30,00  | 8,19   | 245,70    |
| LOTE: 257 - 1<br>Lote 257 | 5230 | Parafuso para vaso sanitário                                                                                                                                                     | DACUNH<br>A    | UN   | 50,00  | 1,50   | 75,00     |
| LOTE: 258 - 1<br>Lote 258 | 2456 | Pardalzeira de PVC para telha romana redonda                                                                                                                                     | METASU<br>L    | UN   | 400,00 | 0,30   | 120,00    |
| LOTE: 260 - 1<br>Lote 260 | 2326 | Pedra ½                                                                                                                                                                          | GUARAV<br>ERA  | M³   | 150,00 | 75,10  | 11.265,00 |
| LOTE: 261 - 1<br>Lote 261 | 1654 | Pedra nº1                                                                                                                                                                        | GUARAV<br>ERA  | M³   | 150,00 | 70,25  | 10.537,50 |
| LOTE: 262 - 1<br>Lote 262 | 7014 | Pedra para esmeril                                                                                                                                                               | VONDER         | UN   | 3,00   | 30,15  | 90,45     |
| LOTE: 263 - 1<br>Lote 263 | 2052 | Peneira de peneirar café 70 cm                                                                                                                                                   | NOVE 54        | UN   | 3,00   | 25,85  | 77,55     |
| LOTE: 265 - 1<br>Lote 265 | 2283 | Picareta chibanca, pá larga e machado, com cabo de madeira                                                                                                                       | TIGGER         | UN   | 5,00   | 47,80  | 239,00    |
| LOTE: 266 - 1<br>Lote 266 | 7435 | Pino Plugue Fêmea (2P+T) 10A - 110/220V Branco                                                                                                                                   | LUMIBRA<br>S   | UN   | 40,00  | 3,99   | 159,60    |



|                           |      |                                                                                                              |           |      |        |        |          |
|---------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 267 - 1<br>Lote 267 | 7436 | Pino Plugue Fêmea (2P+T) 20A - 110/220V Branco                                                               | LUMIBRAS  | UN   | 40,00  | 4,19   | 167,60   |
| LOTE: 268 - 1<br>Lote 268 | 7433 | Pino Plugue macho (2P+T) 10A - 110/220V Branco                                                               | LUMIBRAS  | UN   | 40,00  | 3,99   | 159,60   |
| LOTE: 269 - 1<br>Lote 269 | 7434 | Pino Plugue macho (2P+T) 20A - 110/220V Branco                                                               | LUMIBRAS  | UN   | 40,00  | 4,25   | 170,00   |
| LOTE: 270 - 1<br>Lote 270 | 1673 | Piso cerâmico liso 45x45 cm cor a definir PI 4                                                               | FORMIGRES | M²   | 100,00 | 14,50  | 1.450,00 |
| LOTE: 271 - 1<br>Lote 271 | 5232 | Plafon de PVC, cor branca, E-27, bocal de porcelana, redondo.                                                | BETEL     | UN   | 150,00 | 2,90   | 435,00   |
| LOTE: 273 - 1<br>Lote 273 | 5095 | Pneu 3.5 x 8" com 4 lonas                                                                                    | LEVORIN   | UN   | 15,00  | 25,52  | 382,80   |
| LOTE: 276 - 1<br>Lote 276 | 2552 | Porta de embuia encabeçada 0.60 x 2.10 m lisa                                                                | IMBUIA    | UN   | 10,00  | 126,70 | 1.267,00 |
| LOTE: 277 - 1<br>Lote 277 | 1792 | Porta de embuia encabeçada 0.80 x 2.10 m lisa                                                                | IMBUIA    | UN   | 10,00  | 126,40 | 1.264,00 |
| LOTE: 278 - 1<br>Lote 278 | 1791 | Porta de embuia encabeçada 1.00 x 2.10 m lisa                                                                | IMBUIA    | UN   | 10,00  | 177,40 | 1.774,00 |
| LOTE: 279 - 1<br>Lote 279 | 2551 | Porta de lata fechada aço belfort 1 folha 217x87cmx6,5cm com batente, fechadura e dobradiça. Linha silenfort | CRV       | UN   | 5,00   | 225,90 | 1.129,50 |
| LOTE: 281 - 1<br>Lote 281 | 1756 | Poste de concreto F-100                                                                                      | PADROEIRA | UN   | 5,00   | 228,70 | 1.143,50 |
| LOTE: 282 - 1<br>Lote 282 | 2410 | Prego 10x10 universal                                                                                        | GERDAU    | KG   | 10,00  | 15,05  | 150,50   |
| LOTE: 283 - 1<br>Lote 283 | 1694 | Prego 17x21 universal                                                                                        | GERDAU    | KG   | 25,00  | 11,10  | 277,50   |
| LOTE: 284 - 1<br>Lote 284 | 1695 | Pregos 17 X 27 universal                                                                                     | GERDAU    | KG   | 25,00  | 10,90  | 272,50   |
| LOTE: 285 - 1<br>Lote 285 | 1905 | Pregos 18 X 36 universal                                                                                     | GERDAU    | KG   | 25,00  | 10,50  | 262,50   |
| LOTE: 286 - 1<br>Lote 286 | 1696 | Pregos 22 X 48 universal                                                                                     | GERDAU    | KG   | 25,00  | 10,90  | 272,50   |
| LOTE: 287 - 1<br>Lote 287 | 1699 | Pregos 26 X 84 universal                                                                                     | GERDAU    | KG   | 150,00 | 14,69  | 2.203,50 |
| LOTE: 288 - 1<br>Lote 288 | 5097 | Proteção para porta contra chuva, em alumínio e borracha com 80 cm                                           | ALMOV     | UN   | 30,00  | 6,95   | 208,50   |
| LOTE: 289 - 1<br>Lote 289 | 1619 | PRUMO, MATERIAL LATÃO, Medidas: mínima 800gramas - máxima 1KG                                                | TIGGER    | UN   | 5,00   | 21,85  | 109,25   |
| LOTE: 291 - 1<br>Lote 291 | 579  | Ralo quadrado de PVC para banheiro 15x15cm                                                                   | PLASTILIT | UN   | 5,00   | 14,45  | 72,25    |
| LOTE: 295 - 1<br>Lote 295 | 5100 | Rebitador manual tipo alicate uso profissional para rebite em alumínio até 4.8 mm                            | VONDER    | UN   | 5,00   | 35,00  | 175,00   |
| LOTE: 296 - 1<br>Lote 296 | 1943 | Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 3.2 x 10 mm. Pcte com 100 unid                                         | VONDER    | PCTE | 10,00  | 7,00   | 70,00    |



|                           |      |                                                                                        |                   |      |        |        |          |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 297 - 1<br>Lote 297 | 3215 | Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.0 x 10 mm. Pcte com 1000 unid                  | VONDER            | PCTE | 2,00   | 85,00  | 170,00   |
| LOTE: 298 - 1<br>Lote 298 | 3214 | Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.8 x 10 mm. Pcte com 100 unid                   | VONDER            | PCTE | 10,00  | 12,85  | 128,50   |
| LOTE: 299 - 1<br>Lote 299 | 1961 | Redução de PVC 100x50 esgoto                                                           | PLASTILI<br>T     | UN   | 10,00  | 4,40   | 44,00    |
| LOTE: 301 - 1<br>Lote 301 | 2124 | Redução de PVC 50x40 esgoto                                                            | PLASTILI<br>T     | UN   | 15,00  | 1,07   | 16,05    |
| LOTE: 302 - 1<br>Lote 302 | 7441 | Redução de PVC de 150x100 esgoto                                                       | PLASTILI<br>T     | UN   | 15,00  | 15,35  | 230,25   |
| LOTE: 305 - 1<br>Lote 305 | 1803 | Registro de PVC marrom ¾" com bolsa dos 2 lados                                        | PLASTILI<br>T     | UN   | 6,00   | 6,85   | 41,10    |
| LOTE: 306 - 1<br>Lote 306 | 2260 | Registro gaveta marrom 50 mm com acabamento                                            | PLASTILI<br>T     | UN   | 6,00   | 43,10  | 258,60   |
| LOTE: 307 - 1<br>Lote 307 | 1617 | Régua de alumínio para pedreiro com 2 m de comprimento                                 | ALMOV             | UN   | 4,00   | 23,70  | 94,80    |
| LOTE: 308 - 1<br>Lote 308 | 1674 | Rejunte Flexível cor a definir                                                         | VOTORA<br>N       | KG   | 60,00  | 4,14   | 248,40   |
| LOTE: 310 - 1<br>Lote 310 | 2491 | Reparo para válvula Hydra 1½"                                                          | HYDRA<br>4686.924 | UN   | 25,00  | 38,00  | 950,00   |
| LOTE: 312 - 1<br>Lote 312 | 5102 | Revestimento impermeável contra infiltrações com 18 Kg                                 | QUARTZ<br>OLIT    | CX   | 5,00   | 138,00 | 690,00   |
| LOTE: 313 - 1<br>Lote 313 | 2007 | Ripão de madeira de cambará 2 x 5 cm                                                   | CAMBAR<br>A       | MTS  | 400,00 | 2,55   | 1.020,00 |
| LOTE: 315 - 1<br>Lote 315 | 2206 | Roldana plástica tamanho 30 x 30 mm pacote com 100uni                                  | IPCL              | UN   | 3,00   | 24,00  | 72,00    |
| LOTE: 318 - 1<br>Lote 318 | 1979 | Rolo para pintura de textura média com 23 cm, sem cabo                                 | ATLAS             | UN   | 20,00  | 12,50  | 250,00   |
| LOTE: 319 - 1<br>Lote 319 | 1613 | Serra manual de aço rápido bimetal com 12" de comprimento e ½" de largura, inquebrável | BOSCH             | UN   | 40,00  | 5,00   | 200,00   |
| LOTE: 321 - 1<br>Lote 321 | 2041 | Serrote para poda curvo de 12", com cabo de madeira                                    | VONDER            | UN   | 3,00   | 24,90  | 74,70    |
| LOTE: 322 - 1<br>Lote 322 | 2681 | Sifão de PVC flexível conjugado para tanque de 2 bocas                                 | PLASTILI<br>T     | UN   | 20,00  | 8,27   | 165,40   |
| LOTE: 323 - 1<br>Lote 323 | 1965 | Sifão de PVC flexível para pia                                                         | PLASTILI<br>T     | UN   | 30,00  | 4,77   | 143,10   |
| LOTE: 324 - 1<br>Lote 324 | 2497 | Silicone com 270ml                                                                     | TEKBON<br>D       | UN   | 10,00  | 13,20  | 132,00   |
| LOTE: 325 - 1<br>Lote 325 | 7027 | Soleira de mármore 92x14cm                                                             | MARMO<br>RE       | MTS  | 10,00  | 44,20  | 442,00   |
| LOTE: 326 - 1<br>Lote 326 | 2221 | Soquete de louça para lâmpada incandescente universal                                  | FOXLUX            | UN   | 100,00 | 3,70   | 370,00   |
| LOTE: 327 - 1<br>Lote 327 | 2430 | Soquete de PVC para lâmpada fluorescente                                               | FOXLUX            | UN   | 200,00 | 2,50   | 500,00   |
| LOTE: 331 - 1<br>Lote 331 | 1609 | Talhadeira chata em aço forjado de 12"                                                 | VONDER            | UN   | 6,00   | 13,40  | 80,40    |





|                           |      |                                                                                                           |                   |    |       |        |          |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-------|--------|----------|
| LOTE: 335 - 1<br>Lote 335 | 2197 | Tanque em cimento bruto com 1 boca de 60 lt                                                               | MS                | UN | 2,00  | 133,70 | 267,40   |
| LOTE: 336 - 1<br>Lote 336 | 1819 | Tanque em cimento com acabamento em piso c/ 2 bocas de 50 lt cada boca                                    | MS                | UN | 2,00  | 304,90 | 609,80   |
| LOTE: 337 - 1<br>Lote 337 | 1731 | Te de PVC ¾ liso                                                                                          | PLASTILIT         | UN | 25,00 | 0,80   | 20,00    |
| LOTE: 339 - 1<br>Lote 339 | 1832 | Te de PVC 150 mm esgoto                                                                                   | PLASTILIT         | UN | 25,00 | 31,55  | 788,75   |
| LOTE: 340 - 1<br>Lote 340 | 1740 | Te de PVC 50 mm liso marrom                                                                               | PLASTILIT         | UN | 25,00 | 5,30   | 132,50   |
| LOTE: 341 - 1<br>Lote 341 | 1804 | Te de PVC azul ¾" LR                                                                                      | PLASTILIT         | UN | 25,00 | 4,75   | 118,75   |
| LOTE: 346 - 1<br>Lote 346 | 2192 | Telha translúcida 1,10 M de largura por 2,44 M comprimento                                                | FIBRART E         | UN | 20,00 | 67,00  | 1.340,00 |
| LOTE: 347 - 1<br>Lote 347 | 2179 | Textura para pintura - cor a definir barricas com 25 kg                                                   | ECOTEX            | KG | 20,00 | 57,00  | 1.140,00 |
| LOTE: 355 - 1<br>Lote 355 | 2173 | Tinta Esmalte Metálico, lata com 3,600 lt cor a definir                                                   | COLORBRAZ         | GL | 15,00 | 82,30  | 1.234,50 |
| LOTE: 360 - 1<br>Lote 360 | 7450 | Tinta spray profissional 400 ml                                                                           | MUNDIAL           | UN | 20,00 | 13,50  | 270,00   |
| LOTE: 361 - 1<br>Lote 361 | 4310 | Tinta Staim impregnante transparente com 3,6 lt                                                           | COLORBRAZ         | GL | 10,00 | 74,90  | 749,00   |
| LOTE: 363 - 1<br>Lote 363 | 2429 | Tomada de PVC 3 P + T com espelho Dupla 20A                                                               | PLUZIE            | UN | 30,00 | 7,65   | 229,50   |
| LOTE: 364 - 1<br>Lote 364 | 7453 | Tomada de PVC 2 P + T com espelho 20A                                                                     | PLUZIE            | UN | 20,00 | 6,00   | 120,00   |
| LOTE: 366 - 1<br>Lote 366 | 2483 | Tomada de PVC industrial 3 pinos 250 volts cor preta                                                      | LUMIBRS           | UN | 20,00 | 16,20  | 324,00   |
| LOTE: 367 - 1<br>Lote 367 | 8379 | Tomada sistema X - 2P + T - 20A                                                                           | MEC TRONIC        | UN | 20,00 | 9,80   | 196,00   |
| LOTE: 371 - 1<br>Lote 371 | 2686 | Torneira metálica cromada bica móvel C50 1/2" meia volta                                                  | LEÃO              | UN | 10,00 | 55,00  | 550,00   |
| LOTE: 372 - 1<br>Lote 372 | 2214 | Torneira Metálica curta ¾" meia volta                                                                     | LEÃO              | UN | 5,00  | 25,70  | 128,50   |
| LOTE: 373 - 1<br>Lote 373 | 2337 | Torneira Metálica longa ¾" meia volta                                                                     | LEÃO              | UN | 10,00 | 51,70  | 517,00   |
| LOTE: 376 - 1<br>Lote 376 | 5111 | Trado / perfurador de terra de 20 cm com cabo galvanizado e 02 alongadores cada                           | CINFER            | UN | 2,00  | 134,06 | 268,12   |
| LOTE: 377 - 1<br>Lote 377 | 6264 | Treliça H12 12 mts completo.                                                                              | GERDAU - 6 METROS | UN | 20,00 | 57,50  | 1.150,00 |
| LOTE: 378 - 1<br>Lote 378 | 7452 | Treliça TB 08 com 12 Metros                                                                               | GERDAU - 6 METROS | UN | 20,00 | 46,30  | 926,00   |
| LOTE: 381 - 1<br>Lote 381 | 5116 | Trincha dupla 3 (3 1/2) Trincha, cabo madeira laqueada, cerdas gris dupla, cabo anatômico, tam. 3 (3 1/2) | VONDER            | UN | 10,00 | 8,50   | 85,00    |



|                           |      |                                                                        |           |     |        |        |                   |
|---------------------------|------|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|--------|-------------------|
| LOTE: 387 - 1<br>Lote 387 | 1704 | Válvula de PVC para pia cromada                                        | LEÃO      | UN  | 20,00  | 3,87   | 77,40             |
| LOTE: 388 - 1<br>Lote 388 | 2889 | Válvula hydra de metal 1 1/2 com acabamento                            | HYDRA     | UN  | 10,00  | 174,80 | 1.748,00          |
| LOTE: 389 - 1<br>Lote 389 | 5237 | Vaso sanitário com caixa acoplada cor a escolher                       | DECA      | UN  | 5,00   | 271,00 | 1.355,00          |
| LOTE: 390 - 1<br>Lote 390 | 2384 | Vaso sanitário cor branca universal                                    | DECA      | UN  | 10,00  | 129,00 | 1.290,00          |
| LOTE: 393 - 1<br>Lote 393 | 2155 | Veda calha 300 gramas                                                  | VONDER    | UN  | 30,00  | 10,97  | 329,10            |
| LOTE: 394 - 1<br>Lote 394 | 2414 | Viga de madeira de cambará 5 x 10 cm tamanho a definir                 | CAMBAR A  | MTS | 100,00 | 12,35  | 1.235,00          |
| LOTE: 396 - 1<br>Lote 396 | 2185 | Vista de porta de cedrilho                                             | CEDRIN HO | UN  | 20,00  | 27,15  | 543,00            |
| LOTE: 397 - 1<br>Lote 397 | 2409 | Vitrô de correr 1.00 m x 1.50 m com grade quadriculada e batente 13 cm | CRV       | UN  | 5,00   | 330,00 | 1.650,00          |
| <b>TOTAL</b>              |      |                                                                        |           |     |        |        | <b>148.121,70</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0060.2006 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 350              | 03.001.04.122.0060.2006 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 510              | 04.001.06.125.0065.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 650              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 660              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 670              | 05.001.15.122.0070.2009 | 510              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 810              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 820              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 900              | 05.001.15.452.0120.1002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 910              | 05.001.15.452.0120.1002 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 920              | 05.001.15.452.0120.1002 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1560             | 06.002.12.361.0210.2016 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1570             | 06.002.12.361.0210.2016 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1580             | 06.002.12.361.0210.2016 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1590             | 06.002.12.361.0210.2016 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1930             | 06.003.12.361.0250.2018 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2030             | 06.004.12.365.0260.2019 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2140             | 06.004.12.365.0270.2020 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 2150 | 06.004.12.365.0270.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2160 | 06.004.12.365.0270.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2170 | 06.004.12.365.0270.2020 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2430 | 07.001.27.812.0300.2023 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 07.002.13.392.0310.2024 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2805 | 08.002.10.301.0350.2028 | 329 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3670 | 09.004.08.241.0420.2036 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de





Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;





- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

**Gustavo Azevedo Pinto**

Empresa: Gustavo Azevedo Pinto

CNPJ: 08.688.131/0001-15

Beneficiária da Ata

**Nelson Lemes Gonçalves**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2020 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.979.673/0001-29, com endereço à Rua Doutor Parobé, 612, 0 - CEP: 95895000 - Bairro: Centro, Colinas/RS, neste ato representada pelo **Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 014.133.120-80, RG nº 9085414044, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

| ITENS                   |      |                           |                                                                                                                     |                  |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                        | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 348<br>- Lote 348 | 1    | 2348                      | Thinner 2.900 lata com 5 lt                                                                                         | RODO VIAS GALÃO  | UN                | 10,00      | 44,00          | 440,00      |
| LOTE: 349<br>- Lote 349 | 1    | 5109                      | Thinner 2.750 lata com 5 lt                                                                                         | RODO VIAS GALÃO  | LATA              | 20,00      | 41,95          | 839,00      |
| LOTE: 351<br>- Lote 351 | 1    | 5122                      | Tinta Acrílica Premiun, lata com 18 lt cor a definir. Rendimento até 380 m² por demão, sendo no máximo 2 a 3 demão. | SANTA COR BALDE  | LATA              | 20,00      | 170,00         | 3.400,00    |



|                         |   |      |                                                              |                 |      |       |        |                  |
|-------------------------|---|------|--------------------------------------------------------------|-----------------|------|-------|--------|------------------|
| LOTE: 354<br>- Lote 354 | 1 | 1993 | Tinta Esmalte Ecológico, lata com 3,600 lt cor a definir     | SANTA COR GALÃO | GL   | 15,00 | 74,00  | 1.110,00         |
| LOTE: 356<br>- Lote 356 | 1 | 1897 | Tinta Esmalte Sintetico, lata com 3,600 lt cor a definir     | SANTA COR GALÃO | UN   | 10,00 | 70,00  | 700,00           |
| LOTE: 357<br>- Lote 357 | 1 | 2441 | Tinta látex cor branca serie bronze 18 lts                   | SANTA COR BALDE | LATA | 10,00 | 100,00 | 1.000,00         |
| LOTE: 358<br>- Lote 358 | 1 | 1994 | Tinta óleo com 3,6 lt. Cor a definir                         | SANTA COR GALÃO | GL   | 20,00 | 80,00  | 1.600,00         |
| LOTE: 359<br>- Lote 359 | 1 | 1977 | Tinta para piso a base de água, lata com 18 lt cor a definir | SANTA COR BALDE | LATA | 20,00 | 150,00 | 3.000,00         |
| LOTE: 362<br>- Lote 362 | 1 | 1982 | Tinta verniz 3,6 lt , cor a definir                          | SANTA COR GALÃO | GL   | 20,00 | 70,00  | 1.400,00         |
| <b>TOTAL</b>            |   |      |                                                              |                 |      |       |        | <b>13.489,00</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0060.2006 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 350              | 03.001.04.122.0060.2006 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 510              | 04.001.06.125.0065.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 650              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 660              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 670              | 05.001.15.122.0070.2009 | 510              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 810              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 820              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 900              | 05.001.15.452.0120.1002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 910              | 05.001.15.452.0120.1002 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 920              | 05.001.15.452.0120.1002 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1560             | 06.002.12.361.0210.2016 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1570             | 06.002.12.361.0210.2016 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1580             | 06.002.12.361.0210.2016 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1590             | 06.002.12.361.0210.2016 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1930             | 06.003.12.361.0250.2018 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2030             | 06.004.12.365.0260.2019 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 2140 | 06.004.12.365.0270.2020 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2150 | 06.004.12.365.0270.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2160 | 06.004.12.365.0270.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2170 | 06.004.12.365.0270.2020 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2430 | 07.001.27.812.0300.2023 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 07.002.13.392.0310.2024 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2805 | 08.002.10.301.0350.2028 | 329 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3670 | 09.004.08.241.0420.2036 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos





preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

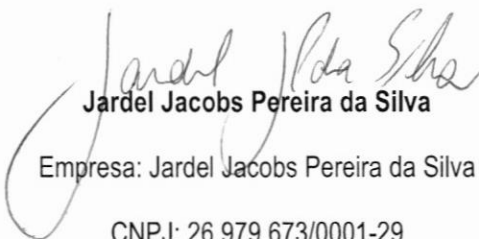
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

  
**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

  
**Jardel Jacobs Pereira da Silva**

Empresa: Jardel Jacobs Pereira da Silva

CNPJ: 26.979.673/0001-29

Beneficiária da Ata

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

  
**Nelson Lemes Gonçalves**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2020 – PMNSB

## REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.495.115/0001-86, com endereço à Rua Luiza de Camargo Monteiro, 64 - CEP: 18408510 - Bairro: Vila Taquari, Itapeva/SP, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Correia de Assumpção**, inscrito no CPF sob nº. 748.607.398-68, RG nº 8886759-6 SSP/SP, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

| ITENS                   |      |                           |                                         |                  |                   |            |                |                 |
|-------------------------|------|---------------------------|-----------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço            | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total     |
| LOTE: 014<br>- Lote 014 | 1    | 8835                      | Alambrado malha 3 fio 12 1,80 de altura | Marca própria    | MTS               | 200,00     | 21,23          | 4.246,00        |
| <b>TOTAL</b>            |      |                           |                                         |                  |                   |            |                | <b>4.246,00</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0060.2006 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 350              | 03.001.04.122.0060.2006 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 510              | 04.001.06.125.0065.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 650              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 660              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 670              | 05.001.15.122.0070.2009 | 510              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 810              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 820              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 900              | 05.001.15.452.0120.1002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 910              | 05.001.15.452.0120.1002 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 920              | 05.001.15.452.0120.1002 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1560             | 06.002.12.361.0210.2016 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1570             | 06.002.12.361.0210.2016 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1580             | 06.002.12.361.0210.2016 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1590             | 06.002.12.361.0210.2016 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1930             | 06.003.12.361.0250.2018 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2030             | 06.004.12.365.0260.2019 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2140             | 06.004.12.365.0270.2020 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2150             | 06.004.12.365.0270.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2160             | 06.004.12.365.0270.2020 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2170             | 06.004.12.365.0270.2020 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2430             | 07.001.27.812.0300.2023 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2490             | 07.002.13.392.0310.2024 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2580             | 08.001.10.301.0320.2025 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2590             | 08.001.10.301.0320.2025 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2600             | 08.001.10.301.0320.2025 | 324              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2610             | 08.001.10.301.0320.2025 | 325              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2805             | 08.002.10.301.0350.2028 | 329              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2960             | 08.002.10.301.0360.2029 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2961             | 08.002.10.301.0360.2029 | 498              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3020             | 08.002.10.304.0370.2030 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3025             | 08.002.10.304.0370.2030 | 497              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3090             | 09.001.08.244.0380.2031 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3300             | 09.002.08.244.0400.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3310             | 09.002.08.244.0400.2033 | 705              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3320             | 09.002.08.244.0400.2033 | 727              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3510             | 09.003.08.243.0410.6034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3600             | 09.003.08.243.0430.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3670             | 09.004.08.241.0420.2036 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma,



enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:



- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

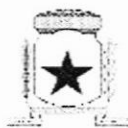
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir





materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2020.

  
**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

  
**Luiz Correia de Assumpção**

Empresa: LCA-Comercial & Sistematização Eireli

CNPJ: 29.495.115/0001-86

Beneficiária da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1576

**Nelson Lemes Gonçalves**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2020 – PMNSB

## REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.755.823/0001-83, com endereço à Rua Generoso Martins De Araujo, 1601 - CEP: 84053010 - Bairro: Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo **Sr. Norton Luiz Weigand**, inscrito no CPF sob nº. 092.142.289-06, RG nº 123407881, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 21/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS                   |      |                            |                                                                                                                         |                  |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002<br>- Lote 002 | 1    | 5016                       | Abraçadeira rosca sem fim aço zincado ¾"                                                                                | INCA             | UN                | 30,00      | 0,90           | 27,00       |
| LOTE: 018<br>- Lote 018 | 1    | 8368                       | Alicate de bico reto 8 pol                                                                                              | MTX              | UN                | 2,00       | 22,22          | 44,44       |
| LOTE: 021<br>- Lote 021 | 1    | 7371                       | Alicate de pressão reto 10 pol                                                                                          | MTX              | UN                | 2,00       | 34,97          | 69,94       |
| LOTE: 026<br>- Lote 026 | 1    | 7372                       | Arame para solda MIG sem gás 0.8 mm - 1 kg                                                                              | HEAVY DUTY       | KG                | 10,00      | 46,57          | 465,70      |
| LOTE: 037<br>- Lote 037 | 1    | 1608                       | Balde plástico para concreto de 12 lts com pegador em todo fundo do balde, com alça revestida com mangueira - REFORÇADO | MAX              | UN                | 20,00      | 9,20           | 184,00      |



|                         |   |      |                                                                                        |               |      |        |        |          |
|-------------------------|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 058<br>- Lote 058 | 1 | 7377 | Cabo de aço galvanizado de ¼"                                                          | CRV           | MTS  | 50,00  | 4,33   | 216,50   |
| LOTE: 059<br>- Lote 059 | 1 | 7376 | Cabo de aço galvanizado de ½"                                                          | CRV           | UN   | 25,00  | 18,97  | 474,25   |
| LOTE: 060<br>- Lote 060 | 1 | 7375 | Cabo de aço galvanizado de 3/8"                                                        | CRV           | MTS  | 25,00  | 13,72  | 343,00   |
| LOTE: 077<br>- Lote 077 | 1 | 2674 | Caixa de distribuição elétrica<br>nema/din com 36 lugares com<br>barramento            | L.PLAS<br>TIC | UN   | 7,00   | 244,84 | 1.713,88 |
| LOTE: 105<br>- Lote 105 | 1 | 5047 | Clip galvanizado para cabo de aço<br>de 7/8"                                           | CRV           | UN   | 20,00  | 11,00  | 220,00   |
| LOTE: 125<br>- Lote 125 | 1 | 7392 | Disco para serra circular 7 ¼"                                                         | HEAVY<br>DUTY | UN   | 5,00   | 25,07  | 125,35   |
| LOTE: 126<br>- Lote 126 | 1 | 2652 | Disjuntor bifásico de 30 ampéres<br>preto - tipo NEMA                                  | SOPRA<br>NO   | UN   | 10,00  | 46,40  | 464,00   |
| LOTE: 130<br>- Lote 130 | 1 | 2651 | Disjuntor monofásico de 40<br>ampéres - tipo NEMA                                      | SOPRA<br>NO   | UN   | 10,00  | 17,95  | 179,50   |
| LOTE: 132<br>- Lote 132 | 1 | 2653 | Disjuntor trifásico de 100 ampéres<br>- tipo NEMA                                      | SOPRA<br>NO   | UN   | 5,00   | 102,20 | 511,00   |
| LOTE: 134<br>- Lote 134 | 1 | 2228 | Disjuntor trifásico de 70 ampéres -<br>tipo NEMA                                       | SOPRA<br>NO   | UN   | 3,00   | 84,69  | 254,07   |
| LOTE: 136<br>- Lote 136 | 1 | 2210 | Eletrodo 3,25 universal. Caixa de 5<br>kg                                              | HEAVY<br>DUTY | CX   | 10,00  | 65,32  | 653,20   |
| LOTE: 142<br>- Lote 142 | 1 | 7395 | Escada metálica com 7 degraus,<br>com cinta de segurança                               | ALUMA<br>SA   | UN   | 2,00   | 158,85 | 317,70   |
| LOTE: 148<br>- Lote 148 | 1 | 5058 | Esquadro de 16" com cabo de<br>alumínio lâmina em aço, com<br>gravação de baixo relevo | MAX           | UN   | 2,00   | 18,03  | 36,06    |
| LOTE: 149<br>- Lote 149 | 1 | 2083 | Esticador leve para cabo de aço<br>de ½", gancho x olhal                               | CRV           | UN   | 5,00   | 18,05  | 90,25    |
| LOTE: 150<br>- Lote 150 | 1 | 1886 | Esticador leve para cabo de aço<br>de 1", gancho x olhal                               | CRV           | UN   | 5,00   | 85,14  | 425,70   |
| LOTE: 155<br>- Lote 155 | 1 | 1666 | Fechadura tetra sem maçaneta                                                           | SOPRA<br>NO   | UN   | 20,00  | 57,48  | 1.149,60 |
| LOTE: 168<br>- Lote 168 | 1 | 7397 | Fita dupla face 12mm x 5 M                                                             | ADERE         | ROLO | 10,00  | 15,73  | 157,30   |
| LOTE: 176<br>- Lote 176 | 1 | 1636 | Foice lados direito e esquerdo com<br>cabo de madeira                                  | MAX           | UN   | 5,00   | 24,24  | 121,20   |
| LOTE: 181<br>- Lote 181 | 1 | 1922 | Forro de PVC com 20 cm de<br>largura x 8mm espessura                                   | GIGAPL<br>AST | M²   | 100,00 | 14,52  | 1.452,00 |
| LOTE: 191<br>- Lote 191 | 1 | 2222 | Haste para telha com ¼ x 35 cm,<br>completa. Embalagem com 100<br>unidades             | CRV           | UN   | 2,00   | 29,87  | 59,74    |
| LOTE: 193<br>- Lote 193 | 1 | 5072 | Holofote Refletor Led 200W<br>Branco Frio Slim                                         | JNG           | UN   | 20,00  | 144,95 | 2.899,00 |
| LOTE: 203<br>- Lote 203 | 1 | 7401 | Jogo de Chaves Allen 4mm a<br>19mm 13 Peças                                            | FOXLU<br>Z    | JG   | 1,00   | 129,94 | 129,94   |



|                         |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |      |          |        |          |
|-------------------------|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|----------|--------|----------|
| LOTE: 205<br>- Lote 205 | 1 | 7400 | Jogo de Chaves Combinadas com 13 Peças Fabricado em aço, Acabamento niquelado e cromado, Boca e estrela da mesma medida com 13 peças, 1/4, 5/16, 7/16, 3/8, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16 e 1", Utilizada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados. | MTX                      | JG   | 1,00     | 150,14 | 150,14   |
| LOTE: 217<br>- Lote 217 | 1 | 2424 | Lâmpada mista 500 watts x 220 volts E40 tonalidade dourada                                                                                                                                                                                                                                     | FOXLUZ                   | UN   | 30,00    | 45,47  | 1.364,10 |
| LOTE: 234<br>- Lote 234 | 1 | 7421 | Mangueira corrugada azul mínimo de 2"                                                                                                                                                                                                                                                          | L.PLASTIC                | MTS  | 80,00    | 22,72  | 1.817,60 |
| LOTE: 245<br>- Lote 245 | 1 | 7424 | Maquina Solda Inversora Tig/eletrodo 130 A Maxxiarc 130 Balmer - 127V                                                                                                                                                                                                                          | MOTOMIL                  | UN   | 1,00     | 744,44 | 744,44   |
| LOTE: 252<br>- Lote 252 | 1 | 5090 | Pá com cabo Y Paraboni Ajuntadeira de Bico, 10"                                                                                                                                                                                                                                                | MAX                      | UN   | 5,00     | 28,37  | 141,85   |
| LOTE: 253<br>- Lote 253 | 1 | 5088 | Pá cortadeira tipo vanga quadrada com cabo 120cm                                                                                                                                                                                                                                               | MAX                      | UN   | 5,00     | 25,86  | 129,30   |
| LOTE: 254<br>- Lote 254 | 1 | 5091 | Pá quadrada Nº3 cabo de madeira terminal "D" em plástico 71 cm                                                                                                                                                                                                                                 | MAX                      | UN   | 5,00     | 33,43  | 167,15   |
| LOTE: 255<br>- Lote 255 | 1 | 2144 | Parafuso cabeça phillips para madeira 12 mm x 3 cm Pcte com 200 unidades                                                                                                                                                                                                                       | CRV                      | PCTE | 5,00     | 7,45   | 37,25    |
| LOTE: 274<br>- Lote 274 | 1 | 5096 | Pneu, aro e câmara de ar para carriola de pedreiro                                                                                                                                                                                                                                             | NOVE54                   | UN   | 15,00    | 59,26  | 888,90   |
| LOTE: 275<br>- Lote 275 | 1 | 1610 | Ponteiro sextavado de 12"                                                                                                                                                                                                                                                                      | MAX                      | UN   | 6,00     | 16,83  | 100,98   |
| LOTE: 280<br>- Lote 280 | 1 | 2640 | Porta metálica de aço quadriculada de aço 4 folhas linha silenfort de correr 2.17 x 2.00 x 12cm completa                                                                                                                                                                                       | METAL NORTE              | UN   | 2,00     | 753,00 | 1.506,00 |
| LOTE: 300<br>- Lote 300 | 1 | 2280 | Redução de PVC 50x 3/4" marrom                                                                                                                                                                                                                                                                 | MULTILIT                 | UN   | 15,00    | 2,18   | 32,70    |
| LOTE: 329<br>- Lote 329 | 1 | 7447 | Tábuas de pinus 2.5 x 30 cm x 3 m                                                                                                                                                                                                                                                              | PONTA PINUS METRO LINEAR | M³   | 50,00    | 8,75   | 437,50   |
| LOTE: 330<br>- Lote 330 | 1 | 2180 | Tábuas de pinus cepilhada de 2 x 30 cm x 3 m                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTA PINUS METRO LINEAR | M³   | 50,00    | 10,86  | 543,00   |
| LOTE: 332<br>- Lote 332 | 1 | 7448 | Tambor aliança para fechadura externa                                                                                                                                                                                                                                                          | ALIANÇA                  | UN   | 25,00    | 14,74  | 368,50   |
| LOTE: 338<br>- Lote 338 | 1 | 1833 | Te de PVC 100 mm esgoto                                                                                                                                                                                                                                                                        | MULTILIT                 | UN   | 25,00    | 6,78   | 169,50   |
| LOTE: 345<br>- Lote 345 | 1 | 1921 | Telha Romana                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LELO                     | UN   | 1.500,00 | 1,36   | 2.040,00 |



|                         |   |      |                                                                                                                                                                                           |              |    |       |       |                  |
|-------------------------|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-------|-------|------------------|
| LOTE: 375<br>- Lote 375 | 1 | 8830 | Torneira para lavatório com sistema de acionamento hidromecânico de pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos, em metal cromado com bitola de 1/2. | INJECT PLAST | UN | 10,00 | 92,77 | 927,70           |
| LOTE: 382<br>- Lote 382 | 1 | 5114 | Trincha, cabo madeira laqueada cerdas gris dupla, cabo anatômico, tam. 2'                                                                                                                 | ROMA         | UN | 10,00 | 3,94  | 39,40            |
| LOTE: 392<br>- Lote 392 | 1 | 5119 | Vassoura tipo gari, cepa de madeira cerdas sintéticas, com 5 fileiras, medindo 37,5 cm com cabo de madeira                                                                                | MAX          | UN | 20,00 | 15,24 | 304,80           |
| <b>TOTAL</b>            |   |      |                                                                                                                                                                                           |              |    |       |       | <b>24.695,13</b> |

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0060.2006 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 350              | 03.001.04.122.0060.2006 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 510              | 04.001.06.125.0065.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 650              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 660              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 670              | 05.001.15.122.0070.2009 | 510              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 810              | 05.001.15.122.0070.2009 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 820              | 05.001.15.122.0070.2009 | 504              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 900              | 05.001.15.452.0120.1002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 910              | 05.001.15.452.0120.1002 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 920              | 05.001.15.452.0120.1002 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1560             | 06.002.12.361.0210.2016 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1570             | 06.002.12.361.0210.2016 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1580             | 06.002.12.361.0210.2016 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1590             | 06.002.12.361.0210.2016 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1930             | 06.003.12.361.0250.2018 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2030             | 06.004.12.365.0260.2019 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2140             | 06.004.12.365.0270.2020 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2150             | 06.004.12.365.0270.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2160             | 06.004.12.365.0270.2020 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2170             | 06.004.12.365.0270.2020 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 2430 | 07.001.27.812.0300.2023 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 07.002.13.392.0310.2024 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2805 | 08.002.10.301.0350.2028 | 329 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3670 | 09.004.08.241.0420.2036 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros



dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;



- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 21/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.